



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 06/2023** o Sr. **Adão dos Santos Neto** brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 072. -70 e RG nº MG-7 3, residente e domiciliado na Rua Major Salvo, nº 90, Centro - Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Motorista de Transporte Escolar** e prestará seus serviços no junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 16/10/2023 e terminando em 16/10/2024, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais), estimando-se o valor global de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta das seguintes dotações: 02.07.01.12.361.0009.2086.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2094.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS
17695040/0001-06 CNPJ

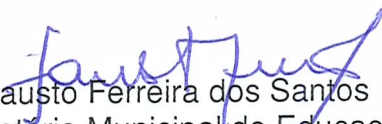
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

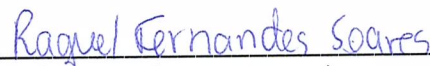
Morro da Garça, 16 de outubro de 2023.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Adão dos Santos Neto
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF: 115. -02


Assinatura (extenso)
CPF: 113 -90